

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **TATIANA DA SILVA PENNA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M'BOI MIRIM**, conforme disposto no inciso I do artigo 63 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO PILAR**, CNPJ: **05.875.060/0001-71** com matriz na **RUA ALBUQUERQUE LINS, 304** Distrito **SANTA CECILIA**, Subprefeitura **SÉ** neste ato representado por seu Presidente ou Representante Legal, Senho(a) **ITAMAR MOREIRA DO CARMO** portador da Cédula de Identidade RG nº **25.027.645-8** inscrito no CPF/MF sob o nº **152.443.488-41**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

- I - Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- II - Modalidade: NCI - NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
- III - Nome Fantasia: NCI PILAR
- IV – Número de vagas: 100
- V – Vigência da Parceria: 07/05/2020 A 06/05/2025

CONSIDERANDO o Decreto nº 62.760, de 19 de setembro de 2023, que confere nova redação ao Título III e aos artigos 80, 81 e 82 do Decreto nº 62.149, de 24 de janeiro de 2023, que cria o Programa Reencontro e regulamenta a Política Municipal para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o conforto térmico e a hidratação de trabalhadores e usuários da rede socioassistencial em situações de altas temperaturas,

CLÁUSULA 1ª - Conforme o estabelecido na Portaria nº 07/SMADS/2025 em seu Artigo 1º:

Art.1º - Fica **AUTORIZADO**, em caráter excepcional, o repasse de recurso financeiro adicional no valor **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por serviço, com a finalidade de atender as despesas da execução dos serviços socioassistenciais, conforme os valores e termos de colaboração indicados no Anexo Único.

CLAUSULA 2ª – O recurso do repasse adicional, **a ser realizado em parcela única**, será destinado exclusivamente a finalidade descrita no Artigo 2º da referida Portaria.

CLAUSULA 3ª. A despesa total do presente Aditamento onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 08 de abril de 2025.


Tatiana da Silva Penna
Supervisora
SMADS/SAS M'BOI MIRIM
RF 851 815 7
TATIANA DA SILVA PENNA
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M'BOI MIRIM


ITAMAR MOREIRA DO CARMO
Presidente ou Representante Legal
RG nº 25.027.645-8
CPF nº 152.443.488-41